**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais**, pelo período de 12 meses, conforme especificado e quantificado neste Termo de Referência.

**1.2** Especificação e quantidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** |
| 01 | **MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - TIPO II – A3 e A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)**  **Tecnologia de impressão laser policromática; funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade de impressão de, no mínimo, de 20ppm em A4; impressão *duplex* (frente e verso); alimentador automático de documentos; 02 (duas) bandejas com capacidade mínima de 550 (quinhentas e cinquenta) folhas CAD a; resolução mínima de 1.200 x 1.200dpi; tipo de *scanner* com base plana; modo de digitalização p/b e colorido; digitalização para e-mail, pasta (SMB/FTP/NCP), URL, mídia USB/cartão SD, digitalização de rede TWAIN; formatos de arquivos: TIFF, PDF e JPEG; linguagem de impressão *PostScript3*; PCL6; conexões via *ethernet* 10/100; USB 2.0; memória de armazenamento mínima de 1,5GB; tamanhos de mídias suportados: A3, A4, A5, A6, carta e etiquetas; compatível com *Windows* 7 32/64 bits.** | UN | 1 |
| 02 | **MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA-TIPO III - A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)**  Tecnologia de impressão laser monocromática; funções de impressão, cópia e digitalização; unidade USB e SD de fácil acesso; velocidade de impressão de, no mínimo, de 52ppm em A4; impressão *duplex* (frente e verso); alimentador automático de documentos; 02 (duas) bandejas com capacidade mínima de 550 (quinhentas e cinquenta) folhas cada; interface de rede wireless; resolução mínima de 1.200 x 600dpi; linguagem de impressão *PostScript3*; PCL6; tipo de scanner com base plana; modo de digitalização para e-mail, pasta (SMB/FTP/NCP), URL, mídia (USB/cartão SD), digitalização de rede TWAIN; formatos de arquivos: TIFF, PDF e JPEG; conexões via *ethernet* 10/100, base TX; USB 2.0; memória de armazenamento mínima de 1GB; tamanhos de mídias suportados: A4, A5, A6, carta e etiquetas; compatível com *Windows* 7 32/64 bits. | UN | 10 |
|  | | **TOTAL** | **11** |
| **QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL DE IMPRESSÕES** | | | |
| 03 | **MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - TIPO II – A3 e A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)** | Páginas/mês | 3.000 |
| 04 | **MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA-TIPO III - A4**  **MÉDIO PORTE (copiadora/impressora/scanner)** | Páginas/mês | 30.000 |

**1.4** Os números de impressos informados nos itens 03 e 04 são uma estimativa, portanto, a Fundação Leão XIII só efetuará o pagamento do quantitativo produzido no mês.

**1.5** A CONTRATADA deverá fornecer, conforme o solicitado, insumos como tonners, cabo USB e cabos de rede.

**1.6** A instalação e a manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como qualquer custo com acessórios ou insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**1.7** A CONTRATADA não fornecerá papel.

**1.8** A contagem mensal das impressões deverá ser realizada, pela CONTRATADA, no local onde cada determinado equipamento estiver instalado e de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A locação se faz necessária em consideração à viabilização do trabalho administrativo, que demanda grandes volumes de documentos impressos. Esta contratação terá por finalidade manter as operações internas desta Fundação em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações de longo prazo.

**3 - DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**3.1** Os endereços em que os equipamentos poderão estar instalados são:

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| **Sede** | Rua Senador Dantas, 76, Centro – Rio de Janeiro/RJ |
| **CRS Campo Grande** | Estrada do Mato Alto, n. 6845, Guaratiba, Rio de Janeiro –RJ |
| **CRS Itaipú** | Estrada Engenho do Mato, s/n, Itaipu, Niterói-RJ. |
| **Vila dos Idosos Sepetiba** | Estrada de Sepetiba, s/n, Quadras 26/27, Conj. Nova Sepetiba,Rio de Janeiro-RJ |

**3.2** Os endereços da Fundação Leão XIII poderão sofrer alterações.

**3.3** A Fundação Leão XIII poderá solicitar, a qualquer tempo, por meio de documento oficial e escrito, a mudança do local de instalação dos equipamentos, desde que tal local se encontre dentro dos municípios listados no subitem 3.1 deste Termo de Referência.

**3.4** O prazo máximo para a mudança de local do equipamento, pela CONTRATADA, será de, no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação formal e escrita da CONTRATANTE.

**3.5** O preço total proposto pela licitante interessada no objeto desse Termo de Referência deverá considerar todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive os insumos, e manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, com total ônus para a CONTRATADA.

**3.6** A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificação, como de todo o fornecimento de suprimentos, exceto papel.

**3.7** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços referentes aos equipamentos efetivamente instalados e desde que o mesmo esteja totalmente operante, bem como os serviços referentes ao consumo dos equipamentos e de acordo com o consumo de cópias.

**3.8** Os equipamentos a serem fornecidos na locação deverão ser digitais, novos, sem uso, não recondicionados e estarem em linha de produção.

**3.9** O prazo máximo da entrega deverá ser de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento junto com a Nota de Empenho, que deverá ser posterior ao início da vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, sendo esta última contada da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1.1** A CONTRATADAdeverá realizar o serviço de manutenção preventiva mensalmente, contados da instalação do equipamento, contendo as rotinas de verificação da qualidade e diagnóstico, limpeza, lubrificação, substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica.

**4.2- FORNECIMENTOS DE TONERS**

**4.2.1** A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de 02 (dois) tonalizadores para cada equipamento vigente em contrato.

**4.2.2** O chamado para a troca de toner, quando necessário, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATANTE, através de documento oficial e escrito.

**4.2.3** Caso o prazo do subitem **4.2.2** deste Termo de Referência expire e a falta do tonalizador ocasione a paralisação de algum equipamento locado, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas imediatas quanto à desordem nos acontecimentos das rotinas da CONTRATANTE, estas já sendo aplicadas no próximo vencimento de nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

**4.3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**4.3.1** A CONTRATADAdeverá realizar serviço de manutenção corretiva quando algum equipamento apresentar problemas técnicos ou dificuldades na sua operacionalização.

**4.3.2** Os **chamados** para a realização da manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATANTE, através de documento oficial e escrito, e deverão ser atendidos, após a emissão do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.3.2.1** O atendimento aos chamados compreende-se ao comparecimento de profissional/técnico, devidamente habilitado/credenciado da CONTRATADA, no local de instalação do equipamento reclamado em dias úteis, no horário comercial, das 09 às 17h, de segunda a sexta-feira, para diagnóstico do problema apresentado.

**4.3.3** Após o diagnóstico, a **solução do problema** deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.4** A efetiva solução do problema compreende-se quando o equipamento reclamado estiver em perfeitas condições de uso.

**4.3.5** Não havendo solução do problema identificado no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 24 (vinte e quatro) horas enunciados no subitem **4.3.3** deste Termo de Referência.

**4.3.6** O equipamento entregue em substituição deverá possuir as mesmas especificações do equipamento reclamado ou especificações superiores.

**5 - DO RECEBIMENTO**

**5.1** O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

**a) recebimento provisório:** no ato da entrega e instalação do equipamento para a posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações exigidas, através do Termo de Recebimento Provisório;

**a.1)** o recebimento provisório está condicionado à observância das especificações técnicas e as instruções contidas neste Termo de Referência.

**b) recebimento definitivo:** em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o objeto instalado encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

**b.1)** a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

**5.2** Caso o objeto seja recusado, por ocasião do recebimento provisório, por ser diferente do especificado ou conter imperfeição, a sua substituição deverá ser efetuada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

**5.2.1** Na eventualidade de se verificarem defeitos, vícios redibitórios, imperfeições ou falhas do objeto entregue que impeçam a sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 caso não cumpra o prazo, ou não solucione a(s) pendência(s).

**5.3** A futura CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, pelo não atendimento as especificações técnicas ou a qualidade exigida, conforme dispõe o artigo 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que o ato do recebimento provisório não importará a sua aceitação.

**5.4** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**5.5** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que estes sejam referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**6.1.2** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a efetiva entrega e a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega por meio do Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior, se os serviços foram efetuados.

**6.1.2.1** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que se refere à execução do objeto contratado.

**6.1.3** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**6.1.4** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**6.1.5** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, de modo formal, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.1.6** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.1.7** A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**6.1.8** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, nos prazos e nos valores pactuados.

**6.1.9** A CONTRATANTE deverá zelar pela boa utilização do objeto adquirido.

**6.2** Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

**6.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto na quantidade e na localidade determinadas pela CONTRATANTE, no prazo e nas especificações definidas neste Termo de Referência.

**6.2.2** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.2.3** A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da CONTRATANTE quanto às especificações do objeto.

**6.2.4** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

**6.2.5** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designada pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

**6.2.6** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação da licitação.

**6.2.7** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6.2.8** A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto a ser fornecido à CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais ou humanos.

**6.2.9** A CONTRATADA deverá acatar todas as solicitações da CONTRATANTE, desde que estas respeitem o escopo da contratação.

**6.2.10** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período contratual.

**6.2.11** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, cientificando-se que a existência de Gestor ou Comissão não diminuirá a sua responsabilidade e não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

**6.2.12** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.13** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus funcionários ou prepostos no desempenho do contrato ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente nas dependências da CONTRATANTE.

**6.2.14** A CONTRATADA deverá responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

**6.2.15** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, incluindo os ônus decorrentes do transporte, indenizações, seguros, taxas, fretes, descarregamentos, se houver, e quaisquer outros que forem devidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

**6.2.16** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes na sua proposta comercial.

**7 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

**7.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666./93.

**8 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1.º, artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, **da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após a sua execução satisfatória.

**8.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após a sua liberação.

**8.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, 76, Centro - Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido por esta Fundação.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**10.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**11.2** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**11.3** Será vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.5** Serão requeridas, do licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6** Ficam estabelecidos como limite de preços o valor máximo global apurado pela administração, bem como os valores unitários constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, Anexo 3 do edital.

**11.7** Para efeito da verificação da conformidade do objeto com as especificações indicadas neste Termo de Referência, o licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica junto a sua proposta comercial (Proposta-Detalhe, **Anexo 2** do edital), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do equipamento a ser oferecido, o seu fabricante, o seu modelo e a sua versão.

**11.7.1** A ausência e/ou a insuficiência de informações sobre o objeto ofertado poderá importar a desclassificação da sua proposta comercial.

**11.8** No mesmo momento da apresentação da Proposta-Detalhe, **Anexo 2**, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos quanto a todos os itens componentes do preço final da sua proposta comercial, discriminando, além da locação, a manutenção preventiva, corretiva, peças, componentes e todos os tipos de suprimentos necessários.

**11.9** A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido objeto compatível, em características ou prazos, em, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo deste Termo de Referência.

**11.10** Ficam estabelecidos como limite de preços os valores constantes da Planilha Estimativa De Quantitativos e Preços Unitários, **Anexo 3** do edital

**11.11** No mesmo momento da apresentação da Proposta-Detalhe, Anexo 2, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos quanto as etapas descritas do objeto.

**Rio de Janeiro, 08 de abril de 2019.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­